

INSPEÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA**



AUDITORIA À ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE AÇÃO SOCIAL ESCOLAR

RELATÓRIO FINAL

EBI DA PRAIA DA VITÓRIA

2015

FICHA TÉCNICA

Título

*AUDITORIA À ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE AÇÃO SOCIAL ESCOLAR
EBI DA PRAIA DA VITÓRIA – RELATÓRIO FINAL*

Autoria

Herculano Godinho
Paulo Sousa Lima
(Inspetores)

Inspeção Regional da Educação

Rua Recreio dos Artistas, 12
9700-160 Angra do Heroísmo
Tel.: 295 217 760
Fax: 295 217 761
Correio eletrónico: ire@azores.gov.pt

Abril/2015

ÍNDICE

INTRODUÇÃO	4
1 - CARATERIZAÇÃO DA UNIDADE ORGÂNICA	7
2 – INSTRUMENTOS DE AUTONOMIA DA UNIDADE ORGÂNICA	8
2.1 Projeto Educativo	8
2.2 Regulamento Interno	8
2.3 Plano Anual de Atividades	9
2.4 Plano de Combate à Exclusão Social	9
3 – ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA UNIDADE ORGÂNICA	10
3.1 Assembleia de Escola	10
3.2 Conselho Executivo	10
3.3 Conselho Administrativo	11
4 – AÇÃO SOCIAL ESCOLAR	12
4.1 Organização e Funcionamento dos Serviços	12
4.2 Procedimentos Inerentes às Candidaturas aos Benefícios da ASE .	12
5 – BENEFÍCIOS DA ASE	15
5.1 Alimentação	15
5.2 Transporte Escolar	17
5.3 Seguro Escolar	19
5.4 Manuais e Outro Material Escolar	19
6 – CONCLUSÕES	21
7 – RECOMENDAÇÕES	26

INTRODUÇÃO

Inserida no Plano de Atividades da IRE para 2015, continua a decorrer uma auditoria à organização e funcionamento do sistema de ação social escolar da Região Autónoma dos Açores, que se realizará em seis unidades orgânicas da rede pública do sistema educativo regional, nas quais se encontra incluída a Escola Básica Integrada da Praia da Vitória, doravante EBIPV, com o intuito de avaliar a gestão efetuada pelas mesmas relativamente ao processo instituído no âmbito do mecanismo de apoio fundamental aos alunos daquela rede.

Com efeito, sendo objetivos da atribuição dos apoios no âmbito da ação social escolar, previstos no anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 18/2007/A, de 19 de julho, a prevenção da exclusão social e do abandono escolar e a promoção do sucesso escolar e educativo, de modo a que todos, independentemente das suas condições sociais, económicas, culturais e familiares, cumpram a escolaridade obrigatória e tenham assim a possibilidade de concluir com sucesso o ensino secundário em qualquer das suas modalidades, a gestão interna das várias vertentes da ação social escolar é fundamental para a promoção de condições pedagógicas que sejam fomentadoras desse mesmo sucesso educativo.

Deste modo, na atividade inspetiva procura-se observar os objetivos previamente fixados e a relação entre os meios utilizados e os resultados obtidos, tendo sempre presente uma visão do controlo de gestão, de modo a verificar se a nível de cada unidade orgânica foram garantidos procedimentos de controlo interno fiáveis, conducentes a uma eficiência das ações realizadas.

Esta ação inspetiva teve assim como objetivo geral avaliar a organização e funcionamento do sistema de ação social escolar na EBIPV, tendo em vista:

- Verificar aspetos específicos inerentes ao funcionamento e organização dos serviços de ação social escolar e da equipa multidisciplinar de apoio socioeducativo, previstos no Regime de criação, autonomia e gestão das unidades orgânicas do sistema educativo regional, aprovado pelo DLR n.º 12/2005/A, de 16 de junho, na redação que lhe foi dada pelos DLR n.ºs 35/2006/A, de 6 de setembro, 17/2010/A, de 13 de abril e 13/2013/A, de 30 de agosto;

- Analisar, no uso das competências dos diversos órgãos de administração e gestão da EBIPV, os processos de planeamento e organização estipulados na lei, relativos à ação social escolar;
- Avaliar a razoabilidade das decisões tomadas pelos órgãos próprios;
- Avaliar a qualidade e fiabilidade dos procedimentos de controlo interno encetados por todos os intervenientes na matéria;
- Recomendar soluções alternativas para correção de eventuais anomalias detetadas e para melhoria dos resultados da unidade orgânica auditada.

Em geral, a equipa inspetiva cumpriu os procedimentos definidos no roteiro da atividade, designadamente quanto à duração da ação na unidade orgânica, aos princípios metodológicos a respeitar nas diferentes etapas da auditoria e no enquadramento legal subjacente.

No seguimento da Ordem de Serviço n.º 2/2015, de 29 de janeiro, do Senhor Inspetor Regional da Educação, a intervenção no terreno decorreu entre 9 e 13 de fevereiro de 2015, tendo a equipa inspetiva conseguido organizar os trabalhos por forma a limitar a sua presença efetiva na EBIPV em 5 dias, sem prejuízo do cumprimento integral das tarefas planificadas.

A referida intervenção iniciou-se com uma reunião conjunta entre a equipa inspetiva e responsáveis da unidade orgânica, designadamente os Presidentes da Assembleia de Escola (AE) e do Conselho Executivo (CE), assim como os três membros do Conselho Administrativo (CA), incluindo a presidente da Equipa Multidisciplinar de Apoio Socioeducativo (EMAS), tendo em vista uma apresentação genérica dos objetivos da atividade inspetiva e da metodologia inerente.

De seguida, procedeu-se a várias entrevistas individuais a membros dos órgãos de administração e gestão, tais como o PAE, o PCE/PCA, as duas Vice-Presidentes do CE, uma das quais presidente da EMAS, a Chefe de Serviços de Administração Escolar e a duas trabalhadoras dos mesmos serviços exercendo funções no âmbito da ASE, bem como ao ex-presidente da Associação de Pais e Encarregados de Educação e a dois delegados de turma do 9.º ano.

De igual modo foi analisada diversa documentação relevante para a matéria em apreço, bem como os processos de candidatura para a distribuição dos escalões de rendimento, destinados a definir o nível de participação na atribuição dos benefícios da ASE. Neste âmbito, a equipa inspetiva respeitou o estipulado no roteiro da atividade, isto é, analisou por amostragem proporcional e aleatória 10% do número total de processos dos alunos dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico inseridos nos escalões I a IV de rendimento previstos na lei. No caso do escalão V, foram analisados 13 processos dos alunos que solicitaram a atribuição de benefícios, entretanto não concedida, uma vez que os rendimentos auferidos pelos respetivos agregados familiares assim não o permitiram.

No último dia da intervenção, foi feita uma reunião final de balanço da atividade, com a presença dos mesmos elementos da reunião inicial, tendo a equipa inspetiva transmitido genericamente algumas das conclusões que constam deste relatório final da auditoria realizada.

CONTRADITÓRIO

Após a intervenção no terreno, procedeu-se à organização dos elementos recolhidos, ao preenchimento do guião da atividade e à elaboração do relatório preliminar, datado de 2015-02-27, o qual foi remetido em 2015-03-16 à unidade orgânica auditada para efeitos de audiência no âmbito do princípio do contraditório, nos termos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 276/2007, de 31 de julho, diploma que aprovou o regime jurídico da atividade de inspeção da administração direta e indireta do Estado, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 40/2012/A, de 8 de outubro. Decorrido o prazo estipulado de 10 dias úteis não foi obtida qualquer resposta, pelo que o teor do mesmo é mantido na íntegra, passando a constituir o relatório final da ação inspetiva.

1 – CARATERIZAÇÃO DA UNIDADE ORGÂNICA

A EBI da Praia da Vitória, situada no concelho com o mesmo nome, ilha Terceira, é uma das unidades orgânicas do sistema educativo regional onde se leciona a educação pré-escolar e os três ciclos do ensino básico.

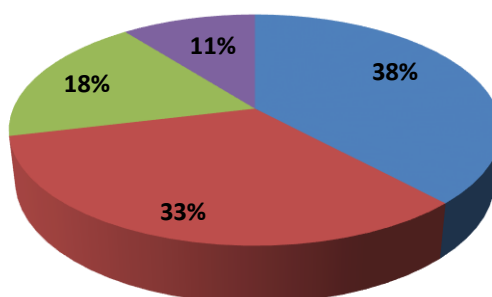
No ano letivo 2014/2015 frequentam os 14 estabelecimentos de educação e ensino que integram a unidade orgânica 1853 crianças/alunos, sendo 368 na educação pré-escolar (22 grupos), 768 no 1.º ciclo (46 turmas), 368 no 2.º ciclo (17 turmas), 182 no 3.º ciclo (9 turmas), 51 nas UNECAS (3 turmas), 11 numa turma com PCA, 68 no PERE (6 turmas) e 37 no ensino vocacional (3 turmas).

Assim, na EBIPV no ano letivo 2014/2015, à data da ação inspetiva, para efeitos de atribuição dos benefícios previstos no âmbito do Sistema de Ação Social Escolar (SASE), encontram-se 1213 alunos, distribuídos pelos escalões I a IV, correspondendo a 65,5% do total de alunos da UO.

A distribuição pelos escalões de rendimento I a IV desses alunos consta do gráfico seguinte:

ALUNOS POR ESCALÃO DE RENDIMENTO

■ Escalão I ■ Escalão II ■ Escalão III ■ Escalão IV



Neste âmbito, predominam os escalões de rendimento I e II com 462 e 402 alunos, respetivamente, seguidos do escalão III com 221 alunos e do IV com 128.

2 – INSTRUMENTOS DE AUTONOMIA DA UNIDADE ORGÂNICA

Atendendo à relevância para a matéria alvo da presente auditoria dos documentos abaixo discriminados, enquanto instrumentos do processo de autonomia das unidades orgânicas do sistema educativo da Região, nos termos definidos no n.º 3 do artigo 19.º do anexo do DLR n.º 12/2005/A, de 16 de junho, alterado e republicado pelos DLR n.ºs 35/2006/A, de 6 de setembro, 17/2010/A, de 13 de abril e 13/2013/A, de 30 de agosto, a equipa inspetiva analisou o conteúdo dos mesmos, no intuito de verificar se aqueles contemplam questões relevantes em diversos domínios conexos com o SASE, sendo que dessa análise resultou a contemplação em alguns dos documentos em apreço de aspetos essenciais a seguir exemplificados.

2.1 Projeto Educativo

O Projeto Educativo da unidade orgânica entrou em vigor no ano letivo 2014/2015, indo ser avaliado pelo Conselho Pedagógico no final do ano letivo 2016/2017. Neste documento, verifica-se a existência de uma descrição, por cada estabelecimento de educação e ensino da UO, da realidade socioeconómica do meio em que se insere e das habilitações académicas dos encarregados de educação.

Todavia, o mesmo relata apenas as funções primordiais na gestão dos apoios aos alunos, ao nível do transporte, alimentação, livros e material escolar, fazendo referência à gestão do seguro escolar, do refeitório, do bufete e da papelaria/reprografia.

2.2 Regulamento Interno

O Regulamento Interno contempla em capítulo próprio o direito de o aluno ser informado e beneficiar, no âmbito da ASE, de um sistema de apoio que lhe permita aceder à educação em circunstâncias de igualdade. De igual modo, são definidas regras de acesso, horário de funcionamento e preço dos produtos para o refeitório, bufete e reprografia/papelaria.

Além disso, o RI determina que deve ser o vice-presidente do CE com gestão no domínio da educação pré-escolar, do 1.º ciclo e dos assuntos pedagógicos e culturais quem presidirá à Equipa Multidisciplinar de Apoio Socioeducativo. Contudo, limita-se a fazer a remissão para a lei em vigor no que diz respeito às competências da estrutura, sendo omissa em relação ao funcionamento e duração do mandato dos seus membros.

2.3 Plano Anual de Atividades

O Plano Anual de Atividades para o ano letivo 2014/2015 apresenta como tema referencial “A Luz”, estando contempladas no mesmo diversas atividades relativas à promoção da alimentação saudável, tais como: Projeto de Educação Alimentar – refeição saudável; As cores da alimentação; Confeção de um lanche saudável; Dia Mundial da Alimentação; Alimenta o teu sorriso.

No domínio da promoção da saúde em meio escolar estão previstas as seguintes atividades: Dia Mundial do Não Fumador; Convívios desportivos e de Educação Física; Horta pedagógica; Educação sexual e afetiva; elaboração de cartazes, poemas e murais sobre as drogas. Em adenda ao PAA, através da articulação da equipa de saúde escolar com o Centro de Saúde da Praia da Vitória, está prevista a realização de 22 atividades.

No que diz respeito à prevenção de acidentes escolares, o PAA prevê a realização de diversos simulacros de sismo, incêndio e fuga de gás, bem como de palestras sobre aplicação de primeiros-socorros e a função da proteção civil nos Açores.

2.4 Plano de Combate à Exclusão Social

A unidade orgânica não possui ainda o Plano de Combate à Exclusão Social, sendo que, no seguimento da presente auditoria, a elaboração do mesmo irá ser equacionada pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Socioeducativo.

3 – ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA UNIDADE ORGÂNICA

Os três órgãos de administração e gestão da EBIPV abaixo discriminados estão constituídos e funcionam em geral de acordo com os princípios estipulados no Regime de criação, autonomia e gestão das unidades orgânicas do sistema educativo regional, aprovado pelo DLR n.º 12/2005/A, de 16 de junho, alterado e republicado pelos DLR n.ºs 35/2006/A, de 6 de setembro, 17/2010/A, de 13 de abril e 13/2013/A, de 30 de agosto.

3.1 Assembleia de Escola

Nas reuniões do órgão não se tem verificado qualquer referência a assuntos conexos com a ASE. Todavia, o Presidente da AE na entrevista efetuada, embora reconhecendo não ser esta matéria recorrente na ordem de trabalhos das reuniões, afirmou que é costume discutir-se assuntos relativos ao contexto socioeconómico em que se insere a UO, incluindo a necessária interação entre esta e outras instituições, acrescentando ainda que não têm sido apresentadas queixas nas reuniões do órgão sobre matérias relativas à ASE.

Ao contrário do determinado no regime de organização e funcionamento do sistema de ação social escolar, aprovado no anexo do DLR n.º 18/2007/A, de 19 de julho, não consta das atas de reunião da Assembleia de Escola a aprovação nem do programa de aquisição de recursos pedagógicos (artigo 127.º, n.º 2), no âmbito do empréstimo de manuais escolares e de outros recursos, nem do Plano de Combate à Exclusão Social (artigo 96.º).

3.2 Conselho Executivo

Foram observadas as 5 atas de reuniões do órgão executivo efetuadas entre janeiro e dezembro de 2014, bem como realizada a entrevista do seu presidente, tendo a equipa inspetiva verificado nas mesmas uma diminuta referência à discussão de temas relacionados com aspetos da ASE. No entanto, como os membros do Conselho

Executivo trabalham no mesmo espaço físico, consideram que existe na prática planificação e execução de atividades neste domínio.

No regimento do CE, aprovado em 2012-11-30, foram atribuídas funções e/ou competências delegadas a uma vice-presidente do órgão no âmbito da gestão dos espaços, instalações e equipamentos, incluindo o refeitório e a papelaria, competindo à outra vice-presidente presidir à EMAS.

Embora não exista um programa de educação e higiene alimentar nos termos definidos no normativo, o mesmo é concebido e executado atualmente pela Equipa de Saúde Escolar, no uso das respetivas competências atribuídas por lei.

3.3 Conselho Administrativo

No que respeita a este órgão, a equipa inspetiva analisou 15 atas das reuniões efetuadas entre janeiro de 2014 e janeiro de 2015, no âmbito do Fundo Escolar, sendo que algumas delas relatam diversas deliberações do CA relativas a questões de caráter administrativo-financeiro inerentes ao funcionamento da ASE, tais como: transferência da DRE para a UO de duodécimos; adjudicação do fornecimento de material de papelaria, de produtos láteos e de bebidas não alcoólicas para o bufete, bem como diversos produtos alimentares para o refeitório; aquisição de coleções de manuais escolares e definição de regras para o empréstimo dos mesmos, bem como do restante material pedagógico; adjudicação a diversos transportadores do transporte escolar, de alunos deslocados, alunos com NEE, alunos para apoio à língua materna e alunos em que a área de residência dista mais de 2/3 km, nos termos previstos na lei.

Não existe delegação de competências para o efeito no seu presidente, até um montante que não ultrapasse 20% da sua competência própria, prevista no n.º 2 do artigo 80.º do Regime de criação, autonomia e gestão das unidades orgânicas.

4 – AÇÃO SOCIAL ESCOLAR

4.1 Organização e Funcionamento dos Serviços

Na unidade orgânica está implementado o modelo tradicional de gestão por áreas, sendo duas assistentes técnicas quem receciona e verifica os processos relativos à ASE, designadamente aquando das candidaturas aos benefícios inerentes e subsequente triagem dos mesmos.

A Equipa Multidisciplinar de Apoio Socioeducativo intervém apenas no âmbito da revisão da atribuição de escalões, neste caso resultante de pedidos formulados pelos pais/encarregados de educação.

A unidade orgânica dispõe de uma aplicação informática para a gestão dos processos de candidatura e cálculo dos benefícios inerentes à atribuição dos escalões de rendimento.

4.2 Procedimentos Inerentes às Candidaturas aos Benefícios da ASE

A equipa inspetiva analisou por amostragem 70 processos de alunos inseridos nos escalões de rendimento I a V, tendo observado em cada um dos escalões I a III o número limite de 15 processos, como previsto no roteiro da atividade, atendendo ao elevado número de alunos beneficiários. No escalão IV foram analisados 12 processos e 13 no escalão V, referentes a alunos que não obtiveram benefícios no âmbito da ASE, pelo facto de os rendimentos auferidos pelos respetivos agregados familiares assim o obrigarem. Para além destes, a equipa inspetiva observou 5 processos de candidatura analisados pela EMAS, na sequência dos respetivos pedidos de revisão.

No domínio das candidaturas e processamento dos benefícios da ASE, a EBIPV procedeu em geral de acordo com o estipulado na lei, designadamente com o teor dos artigos 92.º, 94.º e 95.º do anexo do DLR n.º 18/2007/A, de 19 de julho. Todavia, nem sempre se verificou em vários dos processos analisados a correção dos dados lançados e dos cálculos efetuados pela unidade orgânica, com a subsequente incorreção no apuramento do valor de rendimento *per capita*, o que, em situações

pontuais, se traduziu no posicionamento incorreto no escalão concreto em que os alunos foram posicionados.

A divulgação do período de candidaturas foi efetuada atempadamente, tendo sido elaborado com a antecedência necessária um documento que é divulgado pelos diretores de turma/docentes do 1.º ciclo aos alunos e encarregados de educação, assinando estes um destacável que é devolvido. Os boletins de candidatura são rececionados no 1.º ciclo pelos respetivos docentes e nos restantes ciclos entregues pelos encarregados de educação nos serviços administrativos da EBI.

Quanto aos respetivos formulários de candidatura, os mesmos contêm a informação exigida no n.º 2 do artigo 117.º do citado anexo.

Em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 94.º do anexo do DLR n.º 18/2007/A, de 19 de julho, verificou-se que foram inseridos no Escalão I os alunos cujos membros do respetivo agregado familiar auferiam Rendimento Social de Inserção (RSI).

Em alguns dos processos analisados, para efeitos da determinação do rendimento per capita (RC) do agregado familiar do aluno, foi considerado um valor global de rendimento igual a 7.129,50 €, correspondente a um cálculo de 14 vezes a retribuição mínima mensal garantida em vigor na Região, resultante do disposto no n.º 5 do artigo 92.º do anexo do DLR n.º 18/2007/A, de 19 de julho. No entanto, por alegada orientação da DRE, nos anos civis em que se registaram cortes nos dois subsídios (Férias e Natal) dos trabalhadores da Administração Pública, a UO multiplicou por 12 vezes a retribuição mínima mensal em vigor na Região, para efeitos do disposto no referido normativo, pelo que a equipa inspetiva detetou várias situações em que o valor global de rendimento correspondeu a € 6.111,00, ao invés dos determinados € 7.129,50.

De igual modo, no ano civil em que apenas houve o corte de um subsídio, o valor global de rendimento referenciado pela UO correspondeu a € 6.620,00, decorrente da multiplicação por 13 vezes da mencionada retribuição mínima mensal, pelo que foram igualmente detetadas várias situações em que o cálculo efetuado não corresponde ao estipulado no referido normativo. Além disto, em casos pontuais, o valor da retribuição mínima mensal utilizado foi o nacional (€ 485) e não o aplicado na Região (€ 509,25), pelo que o valor apurado foi de € 6.305,00.

No âmbito da distribuição pelos diferentes escalões de rendimento, a equipa inspetiva constatou que, à semelhança de algumas UO já auditadas, também a EBIPV utiliza uma tabela alegadamente fornecida pela DRE para o ano letivo 2013/2014, a qual deturpa os valores da cobertura percentual dos intervalos entre os 5 escalões de rendimento, prevista no n.º 1 do artigo 94.º do citado anexo, ao contrário da que terá sido elaborada pela mesma entidade para o ano letivo 2011/2012, cuja adoção pela equipa inspetiva nesta atividade se tem afigurado a mais correta para colmatar a lacuna do texto da lei. Assim, na totalidade da amostragem efetuada, foram detetadas duas situações em que o aluno deveria ter sido colocado em escalão imediatamente mais favorável.

Os processos de candidatura analisados continham apenas a assinatura do responsável pela aprovação, o PCE, sem a aposição da respetiva data.

A comunicação da atribuição do escalão de rendimento não foi efetuada através de comunicado individual aos encarregados de educação, sendo que no 1.º ciclo é enviada uma lista para cada docente titular, enquanto nos 2.º e 3.º ciclos os encarregados de educação são informados aquando da sua comparência na sede da UO.

A composição da Equipa Multidisciplinar de Apoio Socioeducativo (EMAS) respeita em geral o estipulado no artigo 97.º do Regime de criação, autonomia e gestão das unidades orgânicas do sistema educativo regional, aprovado pelo DLR n.º 12/2005/A, de 16 de junho, não estando preenchidos os lugares previstos nas alíneas e), f) e h) do n.º 3 do mesmo normativo, sendo que o membro previsto na alínea d) presta apoio pontual no âmbito da equipa de saúde escolar.

Com exceção da ata n.º 1 da EMAS, de 2012-10-11, não foi elaborada mais qualquer ata das reuniões da equipa, pelo que não foi verificada a devida justificação para os casos revistos. No ano letivo 2014/2015 houve 25 processos com pedido de revisão de escalão, sendo que 17 deles transitaram para o escalão imediatamente mais favorável, 3 foram posicionados em dois escalões de rendimento mais favoráveis e aos restantes 5 não foi alterado o posicionamento atribuído.

5 – BENEFÍCIOS DA ASE

Neste capítulo, são analisados aspetos fulcrais relativos ao SASE, tais como: a alimentação fornecida no refeitório e no bufete; o transporte escolar, operado por uma empresa concessionária da rede de transporte público coletivo de passageiros e por outros transportadores; o seguro escolar, ativado em caso de acidente escolar de algum aluno; manuais e outro material, cedidos aos alunos em regime de empréstimo, incluindo os beneficiários da ASE; as propinas e taxas devidas pela frequência da EBIPV.

5.1 Alimentação

Decorrente da intervenção efetuada, verifica-se que neste domínio a unidade orgânica deu cumprimento tanto aos normativos em vigor como às orientações da tutela, designadamente ao nível da gama, tipologia e preços dos produtos, bem como da promoção de uma alimentação saudável.

O refeitório e o bufete da EBIPV são geridos pela própria UO, sendo as refeições confeccionadas na cozinha da sede e distribuídas por 6 estabelecimentos de educação e ensino (pré-escolar e 1.º ciclo) aderentes ao serviço, através de uma empresa transportadora. São fornecidas em toda a UO, em média, cerca de 700 refeições diárias, sendo aproximadamente 400 delas referentes a alunos que frequentam a sede da EBI. Duas trabalhadoras dos serviços de administração escolar exercem controlo sobre as refeições e os produtos consumidos em todos os espaços pelos alunos.

Além disso, a UO fornece diariamente mais de uma centena de pequenos-almoços gratuitos, destinados a alunos sinalizados, quer na sede da EBI quer nas EB1/JI da Aldeia Nova e da BA4, havendo ainda em diversos estabelecimentos do 1.º ciclo o fornecimento gratuito de refeições a cerca de 80 alunos deslocados (incluindo os do escalão V), conforme previsto na lei.

Quanto à tipologia das refeições, a mesma respeita o legalmente estipulado para a refeição completa, conforme o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 107.º do anexo

do DLR n.º 18/2007/A, de 19 de julho, tendo a refeição ligeira que é servida aos alunos do 1.º ciclo uma composição similar àquela mas com quantidades mais reduzidas, havendo satisfação por parte da comunidade educativa relativamente a esta opção.

Verifica-se atualmente uma melhoria na qualidade da alimentação fornecida no refeitório, face ao ocorrido no passado, em que terão surgido queixas sobre a confeção, tempero e temperatura da comida. Todavia, verifica-se que alguns pais incentivam os filhos a levarem a comida de casa, pelo que a UO disponibilizou um espaço (merendário) para os mesmos tomarem a sua refeição, existindo ainda um outro espaço para o mesmo efeito, destinado às crianças da educação pré-escolar, com supervisão por parte de trabalhadores da UO. No que diz respeito ao serviço do bufete, a apreciação em geral é boa, com respeito pelas orientações da tutela quanto a uma alimentação equilibrada e saudável, sendo os preços acessíveis e o serviço eficaz.

A divulgação das ementas das refeições é feita nos serviços administrativos e na Internet com a antecedência adequada (para cada período letivo). No que diz respeito à divulgação dos preços dos produtos à venda no bufete, a mesma é feita num expositor no exterior do mesmo.

Nos estabelecimentos de educação e de ensino que compõem a EBIPV é distribuído leite escolar às crianças da educação pré-escolar e aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico. No entanto, por opção da UO, não está a ser distribuída fruta aos alunos do 1.º ciclo, tendo sido apenas dado início ao procedimento concursal, o qual não passou da fase de candidatura. O Conselho Executivo nunca sentiu por parte da comunidade educativa (interna e externa) qualquer sensibilidade para a implementação deste regime de distribuição de fruta.

Os preços pagos pelos alunos estão de acordo com os respetivos escalões de rendimento, nos termos definidos no n.º 1 dos artigos 110.º e 111.º do anexo do DLR n.º 18/2007/A, de 19 de julho.

Foram servidas no ano letivo 2014/2015 na EBIPV, até à data da intervenção inspetiva (dados reportados a 30 de janeiro), um total de 49.990 refeições, constando a distribuição das mesmas pelos diversos escalões de rendimento do quadro que se segue:

QUADRO 1 - N.º DE REFEIÇÕES FORNECIDAS POR ESCALÃO

Escalões de Rendimento	1.º Período	2.º Período
Escalão I	12.891	3.613
Escalão II	8.674	2.283
Escalão III	4.265	1.197
Escalão IV	1.466	381
Escalão V	6.619	1.881
TOTAL	39.035	10.955

Para além do número de refeições suprarreferido, foram ainda fornecidas a alunos deslocados 5.120 refeições no 1.º período e 1.600 no 2.º período.

5.2 Transporte Escolar

O Projeto de Transportes Escolares da UO para o ano letivo de 2014/2015 prevê que os alunos da EBIPV utilizem a rede de transporte público de passageiros da Empresa de Viação Terceirense Lda., bem como de um circuito de aluguer desta e de outros 18 circuitos especializados, os quais são prestados por 8 diferentes transportadores de aluguer (Associações, clubes, autarquia local, táxis e outros).

Em geral, a perceção do serviço, seja por parte do Conselho Executivo seja da restante comunidade educativa, é favorável, registando-se uma evolução positiva no âmbito do cumprimento de horários e de regras de segurança, sobretudo por parte dos pequenos transportadores.

A unidade orgânica constituiu também circuitos privativos de transporte escolar especificamente destinados a alunos portadores de deficiência, sendo o transporte deste tipo de alunos efetuado pela Associação de Pais e Amigos da Criança Deficiente da Praia da Vitória, através de uma carrinha adaptada para o efeito, abrangendo todo o espaço geográfico da UO.

Relativamente aos títulos de transporte dos alunos, o respetivo carregamento mensal é efetuado por uma trabalhadora em máquina instalada pela EVT na papelaria, sendo o delegado de turma o responsável pelo encaminhamento dos títulos dos colegas.

Sobre a gratuitidade do transporte escolar para os alunos sujeitos a escolaridade obrigatória que residam a mais de 2/3 Km da unidade orgânica e/ou alunos deslocados, esta dá cumprimento ao legalmente estipulado na matéria no artigo 132.º do referido anexo.

Relativamente a situações de suspensão do fornecimento do passe escolar aos alunos da EBIPV, pelos motivos elencados nas alíneas a) a f) do n.º 6 do artigo 133.º do anexo do DLR n.º 18/2007/A, de 19 de julho, designadamente quando existe falta de assiduidade e/ou pagamentos em atraso por parte de alunos em situação económica difícil, a UO tem sido tolerante quanto à sua suspensão, tendo nalguns casos sido elaborado um passe provisório diário para que o aluno não abandonasse a escola.

Os alunos da EBIPV beneficiários do regime de transporte escolar, quer nas carreiras públicas quer nos restantes circuitos criados, constam do quadro 2:

QUADRO 2 - N.º DE TÍTULOS DE TRANSPORTE/ALUNOS POR ESCALÃO

Escalões de Rendimento	1.º Período	2.º Período
Escalão I	169	169
Escalão II	138	138
Escalão III	65	65
Escalão IV	46	46
Escalão V	81	81
TOTAL	648	648

Para além do número de títulos de transporte/alunos beneficiários suprarreferido, foi ainda fornecido transporte a 149 alunos deslocados.

Neste âmbito e com base nos dados do ano letivo 2014/2015, reportados até à data da intervenção, é de referir que dos 648 títulos de transporte/alunos registados, 496 (76,5%) dizem respeito a carreiras públicas, enquanto os restantes 152 (23,5%) foram inseridos nos circuitos especializados criados para o efeito.

5.3 Seguro Escolar

Dos 72 acidentes com alunos da EBIPV, ocorridos desde o início do ano letivo 2014/2015 até à data da intervenção, foram analisados por amostragem, pela equipa inspetiva, 10 processos, sendo 2 referentes à educação pré-escolar, 4 ao 1.º ciclo do ensino básico, 2 ao 2.º ciclo e outros 2 ao 3.º ciclo, tendo 4 deles ocorrido durante as aulas de Educação Física e os restantes nos recreios ou nos corredores.

Os formulários usados são completos e de fácil preenchimento, o qual é efetuado na sede da EBIPV por uma trabalhadora e pelos docentes titulares de turma nas escolas do 1.º ciclo. Os mesmos contêm a identificação do aluno acidentado, descrição do acidente, o encaminhamento ou não para a unidade de saúde de ilha, tendo ainda espaço para assinatura do professor ou testemunhas.

5.4 Manuais e Outro Material Escolar

A EBIPV procedeu no presente ano letivo ao empréstimo de manuais escolares a 1.136 alunos posicionados nos escalões I a IV da ASE, sem dedução na comparticipação, ao abrigo do regime previsto no DLR n.º 26/2012/A, de 19 de junho, tendo sido adquiridos para o efeito 1.437 novos manuais e reutilizados 6.135, não tendo havido lugar ao empréstimo de manuais escolares a alunos do escalão V, com cobrança de caução.

Devido à implementação a nível nacional das metas curriculares do ensino básico, implicando a adoção de novos manuais escolares em vários anos de escolaridade e disciplinas, houve no corrente ano letivo uma grande restrição na cedência dos mesmos aos alunos, dada a pouca disponibilidade do fundo bibliográfico para o efeito.

No âmbito do empréstimo de manuais escolares, os encarregados de educação de alunos beneficiários da ASE assinaram um contrato de empréstimo em regime de comodato, previsto no referido diploma.

A UO criou um sistema de recolha de manuais escolares utilizados, o qual é efetuado no final de cada ano letivo, para reutilização no seguinte, existindo na sede da EBIPV uma sala específica para o efeito.

O número de alunos beneficiários, bem como os manuais escolares emprestados aos mesmos é o que consta do quadro 3:

QUADRO 3 - N.º DE ALUNOS BENEFICIÁRIOS / MANUAIS ESCOLARES

Escalões de Rendimento	N.º de alunos	Manuais emprestados
Escalão I	451	2.881
Escalão II	366	2.208
Escalão III	200	1.530
Escalão IV	119	953
TOTAL	1136	7.572

A UO deliberou criar mecanismos de controlo individual das despesas efetuadas por cada aluno beneficiário, a nível de materiais para a disciplina de Educação Física e de consumo de papelaria. Assim, na ata n.º 8 do CA para o Fundo Escolar, foi deliberado que os alunos do 8.º ano, depois de terem recebido os respetivos manuais, os do escalão I podem beneficiar de despesas no valor de € 40,00, enquanto os do escalão II auferem de € 20,00. Para os alunos do 9.º ano, a distribuição de manuais é progressiva, diminuindo o seu número à medida que se avança nos escalões de rendimento. Para os alunos inseridos em turmas sem uso de manuais escolares, é feita a atribuição de € 50,00 para aquisição de material de Educação Física, bem como de mais € 50,00 (escalões I e II) ou € 25,00 (escalões III e IV) para material de papelaria.

6 – CONCLUSÕES

Decorrentes da ação inspetiva realizada na EBI da Praia da Vitória, ressaltam diversos aspetos que se afiguram relevantes para uma apreciação positiva do desempenho da unidade orgânica em matéria de ação social escolar, a saber:

1. O Projeto Educativo da EBIPV contém uma descrição, por cada estabelecimento de educação e ensino da UO, da realidade socioeconómica do meio em que se insere e das habilitações académicas dos encarregados de educação.
2. O Regulamento Interno da EBIPV desenvolve regras para a concretização de ações conexas com a ASE, designadamente no que se refere a regras de acesso, horário de funcionamento e preço dos produtos para o refeitório, bufete e reprografia/papelaria.
3. O Plano Anual de Atividades para o ano letivo 2014/2015 contempla atividades que incidem em temáticas relacionadas com a promoção da saúde em meio escolar e da alimentação equilibrada e saudável, bem como atividades relativas à segurança no espaço escolar.
4. Nas reuniões da Assembleia de Escola não têm sido apresentadas queixas pela comunidade educativa relativamente ao funcionamento da ASE na UO.
5. O Conselho Executivo planeia e executa, embora nem sempre evidenciado em ata, atividades no domínio da ASE, havendo no respetivo regimento competências delegadas a uma vice-presidente do órgão no âmbito da gestão

dos espaços, instalações e equipamentos, incluindo o refeitório e a papelaria, competindo à outra vice-presidente presidir à EMAS.

- 6.** Criação de regras e limites pelo Conselho Administrativo para o empréstimo de manuais escolares e de material pedagógico.

- 7.** Divulgação atempada aos pais/encarregados de educação sobre os procedimentos necessários à candidatura aos apoios a conceder aos alunos.

- 8.** Cálculo e posicionamento em geral corretos dos alunos/candidatos nos respetivos escalões de rendimento, de acordo com o estipulado nos artigos 92.º, 94.º e 95.º do anexo do DLR n.º 18/2007/A, de 19 de julho.

- 9.** A Equipa Multidisciplinar de Apoio Socioeducativo encontra-se em geral constituída de acordo com o estipulado no artigo 97.º do Regime de criação, autonomia e gestão das unidades orgânicas do sistema educativo regional, aprovado pelo DLR n.º 12/2005/A, de 16 de junho, embora não estejam preenchidos os lugares previstos nas alíneas e), f) e h) do n.º 3 do mesmo normativo.

- 10.** A unidade orgânica deu cumprimento tanto aos normativos em vigor como às orientações da tutela, designadamente ao nível da gama, tipologia e preços dos produtos, bem como da promoção de uma alimentação saudável.

- 11.** Boa qualidade e variedade dos ingredientes utilizados quer no refeitório quer no bufete, para além da divulgação atempada das respetivas ementas.

- 12.** Fornecimento diário de cerca de uma centena de pequenos-almoços gratuitos, destinados a alunos sinalizados.

-
- 13.** Distribuição de leite escolar às crianças e alunos frequentando a educação pré-escolar e o 1.º ciclo do ensino básico, respetivamente.

 - 14.** Cobertura adequada do transporte de todos os alunos que frequentam a unidade orgânica, com o cumprimento em geral de horários e de regras de segurança por parte dos diferentes transportadores.

 - 15.** Cumprimento do legalmente estipulado no artigo 132.º do referido anexo, relativamente à gratuidade do transporte escolar dos alunos sujeitos à escolaridade obrigatória que residam a uma distância maior da que se encontra definida na lei, bem como aos alunos portadores de deficiência.

 - 16.** Adequação dos procedimentos inerentes ao seguro escolar, designadamente de formulários e acompanhamento de alunos acidentados nos diferentes espaços escolares.

 - 17.** Organização de um sistema de recolha de manuais escolares para posterior reutilização, com o consequente reforço do fundo bibliográfico da unidade orgânica, a funcionar em sala específica para o efeito.

 - 18.** Funcionamento eficaz do sistema de empréstimo de manuais escolares, apesar das restrições decorrentes da implementação a nível nacional das metas curriculares do ensino básico, implicando a adoção de novos manuais escolares em vários anos de escolaridade e disciplinas.

 - 19.** Definição de regras para a atribuição de material escolar a que o aluno tenha direito, com imposição rigorosa de limites financeiros conforme o escalão de rendimento atribuído.

No entanto, a auditoria efetuada na EBI da Praia da Vitória permitiu detetar também aspetos menos positivos, passíveis de posterior alteração pelos órgãos competentes da unidade orgânica no domínio da ação social escolar, a saber:

- 1.** Não existência no Projeto Educativo da unidade orgânica de menção à relevância dos benefícios da ASE para o sucesso educativo.

- 2.** Ausência no Regulamento Interno de regras específicas relativas ao regime de aquisição e/ou empréstimo de manuais e outro material escolar, ao funcionamento do transporte escolar, bem como sobre o funcionamento da Equipa Multidisciplinar de Apoio Socioeducativo e a duração do mandato dos seus membros.

- 3.** O Plano Anual de Atividades não dispõe de nenhuma atividade específica para a prevenção de acidentes escolares e a promoção da segurança no transporte escolar.

- 4.** Não elaboração e aprovação pela unidade orgânica do Plano de Combate à Exclusão Social, previsto no n.º 1 do artigo 96.º do anexo do DLR n.º 18/2007/A, de 19 de julho.

- 5.** Não aprovação pela Assembleia de Escola do programa de aquisição de recursos pedagógicos, incluído no regime de empréstimo de manuais escolares e outros recursos, conforme previsto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 127.º do mesmo anexo do DLR n.º 18/2007/A, de 19 de julho.

- 6.** Inexistência na unidade orgânica de um programa de educação e higiene alimentar, conforme previsto no n.º 1 do artigo 104.º do anexo do DLR n.º

18/2007/A, de 19 de julho, embora a Equipa de Saúde Escolar exerça na prática essa competência por via da execução de diversas atividades conexas.

- 7.** Inexistência de delegação de competências no presidente do Conselho Administrativo para autorizar despesas até um montante que não ultrapasse 20% da sua competência própria, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 80.º do mencionado Regime de criação, autonomia e gestão das unidades orgânicas.

- 8.** Inserção na aplicação informática usada pela unidade orgânica de valores diferentes para cada escalão dos que devem ser considerados nos cálculos decorrentes do teor dos n.ºs 1 e 2 do artigo 94.º do diploma em apreço, por via do uso de uma tabela alegadamente fornecida pela DRE para o ano letivo 2013/2014.

- 9.** Incumprimento nalguns dos processos analisados do disposto no n.º 5 do artigo 92.º do anexo do DLR n.º 18/2007/A, de 19 de julho, ao não ser tida em consideração a multiplicação por 14 vezes da retribuição mínima mensal garantida em vigor na Região, para efeitos da determinação da capitação do agregado familiar.

- 10.** Deficiente comunicação individual aos encarregados de educação do resultado da atribuição do respetivo escalão de rendimento.

- 11.** A Equipa Multidisciplinar de Apoio Socioeducativo não elaborou quaisquer atas relativamente ao processo dos pedidos de revisão de escalão, carecendo as deliberações tomadas mas não registadas da devida fundamentação.

- 12.** Incumprimento pela unidade orgânica do regime de distribuição de fruta aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico, estabelecido na Região pela Portaria n.º

95/2009, de 11 de novembro, alterada pelas Portarias n.ºs 8/2010, de 26 de janeiro, e 43/2010, de 26 de abril.

7 – RECOMENDAÇÕES

Para além da alteração de procedimentos internos, relativamente a cada um dos pontos suprarreferidos, deverá a EBI da Praia da Vitória agir no sentido do cumprimento do estipulado na lei e da melhoria da qualidade de desempenho, a saber:

- 1.** Atentar na futura revisão do Projeto Educativo da unidade orgânica à relevância dos benefícios da ASE para o sucesso educativo.
- 2.** Considerar a introdução no Regulamento Interno de regras relativas ao regime de aquisição e/ou empréstimo de manuais e outro material escolar, ao funcionamento do transporte escolar, bem como sobre o funcionamento da Equipa Multidisciplinar de Apoio Socioeducativo e a duração do mandato dos seus membros.
- 3.** Contemplar em futuros Planos Anuais de Atividades a prevenção de acidentes escolares e a promoção da segurança no uso do transporte escolar.
- 4.** Proceder à aprovação pelos órgãos competentes de documentos orientadores relevantes para a ação social escolar, designadamente o Plano de Combate à Exclusão Social, o Programa de Educação e Higiene Alimentar e o Programa de Aquisição de Recursos Pedagógicos.

5. Ponderar, como forma de agilizar a gestão financeira da unidade orgânica, o uso de delegação de competências no presidente do Conselho Administrativo para autorizar despesas até um montante que não ultrapasse 20% da sua competência própria, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 80.º do mencionado Regime de criação, autonomia e gestão das unidades orgânicas.

6. Inserir na aplicação informática usada pela unidade orgânica para determinar o escalão de comparticipação dos alunos beneficiários da ASE, os montantes correspondentes aos valores percentuais definidos para cada escalão nos n.ºs 1 e 2 do artigo 94.º do referido diploma, com respeito pelos intervalos omitidos.

7. Rever procedimentos inerentes ao regime de candidatura aos benefícios da ASE, designadamente no que se refere aos cálculos para determinação da capitação do agregado familiar e consequente posicionamento de escalão, bem como à comunicação da atribuição do mesmo, atenta a necessária segregação de funções e fiscalização interna adequada.

8. Completar a composição da Equipa Multidisciplinar de Apoio Socioeducativo, nomeadamente no que diz respeito aos membros designados pela Assembleia de Escola, nos termos da alínea h) do n.º 3 do artigo 97.º do Regime de criação, autonomia e gestão das unidades orgânicas.

9. Elaborar atas de reunião da Equipa Multidisciplinar de Apoio Socioeducativo, exarando nas mesmas, no que respeita à aprovação e/ou revisão do posicionamento de escalão de rendimento em que os alunos forem integrados, uma fundamentação completa e pormenorizada dos motivos da alteração efetuada, sustentada em documentos comprovativos da real situação económica do respetivo agregado familiar.

-
- 10.** Ponderar o retorno ao regime de distribuição de fruta aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico, em cumprimento do estabelecido na Portaria n.º 95/2009, de 11 de novembro, alterada pelas Portarias n.ºs 8/2010, de 26 de janeiro, e 43/2010, de 26 de abril.

Sem prejuízo de a IRE proceder ao acompanhamento do resultado das recomendações formuladas no presente relatório, a EBI da Praia da Vitória deverá fornecer a este serviço inspetivo informação sobre as decisões e medidas futuras adotadas para a alteração no funcionamento do sistema de ação social escolar na unidade orgânica.

Angra do Heroísmo, 07 de abril de 2015.

A Equipa Inspetiva:

HERCULANO GODINHO (COORDENADOR)

PAULO SOUSA LIMA